



## SUMÁRIO

Angra dos Reis.....	
Aperibé.....	1
Araruama.....	
Areal.....	
Armação dos Búzios.....	
Arraial do Cabo.....	
Barra do Pirai.....	
Barra Mansa.....	1
Belford Roxo.....	
Bom Jardim.....	
Bom Jesus do Itabapoana.....	
Cabo Frio.....	
Cachoeiras de Macacu.....	
Cambuci.....	1
Campos dos Goytacazes.....	
Cantagalo.....	
Carapebus.....	
Cardoso Moreira.....	
Carmo.....	
Casimiro de Abreu.....	
Comendador Levy Gasparian.....	
Conceição de Macabu.....	
Cordeiro.....	
Duas Barras.....	
Duque de Caxias.....	
Engenheiro Paulo de Frontin.....	
Guapimirim.....	
Iguaba Grande.....	

Itaboraí.....	
Itaguaí.....	
Italva.....	
Itaocara.....	3
Itaperuna.....	
Itatiaia.....	
Japeri.....	
Laje do Muriaé.....	
Macaé.....	
Macuco.....	
Magé.....	
Mangaratiba.....	
Maricá.....	
Mendes.....	
Mesquita.....	3
Miguel Pereira.....	
Miracema.....	
Natividade.....	
Nilópolis.....	
Niterói.....	
Nova Friburgo.....	
Nova Iguaçu.....	
Paracambi.....	
Paraíba do Sul.....	
Paraty.....	
Paty do Alferes.....	
Petrópolis.....	4
Pinheiral.....	4
Pirai.....	
Porciúncula.....	
Porto Real.....	
Quatis.....	

Queimados.....	
Quissamã.....	4
Resende.....	4
Rio Bonito.....	
Rio Claro.....	
Rio das Flores.....	
Rio das Ostras.....	
Rio de Janeiro.....	
Santa Maria Madalena.....	
Santo Antônio de Pádua.....	
São Fidélis.....	4
São Francisco do Itabapoana.....	
São Gonçalo.....	
São João da Barra.....	
São João de Meriti.....	
São José de Ubá.....	
São José do Vale do Rio Preto.....	
São Pedro d'Aldeia.....	
São Sebastião do Alto.....	4
Sapucaia.....	
Saquarema.....	
Seropédica.....	
Silva Jardim.....	
Sumidouro.....	
Tanguá.....	
Teresópolis.....	
Trajano de Moraes.....	
Três Rios.....	4
Valença.....	
Varre-Sai.....	
Vassouras.....	
Volta Redonda.....	

## Município de Aperibé

### PREFEITURA MUNICIPAL

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRENCIA Nº 003/2017 PMA

**Objeto "AQUISIÇÃO DE PEÇAS, CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E MÃO DE OBRA DE FUNELARIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS"**

**Tipo: Menor Preço Unitário**

**Dia: 04/07/2017 às 12 horas**

**Local: Sede da Prefeitura Municipal de Aperibé**

Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal de Aperibé, situada na Rua Vereador Airton Leal Cardoso s/n - Bairro Verdes Campos - Aperibé - RJ ou pelo telefone 22- 997296046. O Edital completo poderá ser retirado mediante permuta de 02 (duas) Resmas de Papel A4 e 10 (dez) CDs, e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ nos dias úteis de 12:00 às 16:00 horas.  
**Aperibé, 29 de maio de 2017.**

**PAULINO BAIRRAL**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Id: 2034251

## Município de Barra Mansa

### PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSÁ

CNPJ: 36.507.127/0001-49

AVISO DE ERRATA

Pregão Presencial 004/2017

A Pregoeira, do Fundo Municipal de Saúde de Barra Mansa, comunica aos interessados no PREGÃO supracitado, a CORREÇÃO conforme abaixo:

**ONDE SE LÊ: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004 /2017/FMS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP OU MEI**

**LEIA-SE: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004 /2017/FMS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP**

Exclua-se a participação de MEI (micro empreendedor individual) nos demais subitens constantes do presente edital.

Os demais dispositivos permanecerão inalterados.

Carla Pinto Gama

Pregoeiro

Id: 2034411

## Município de Cambuci

### PREFEITURA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 02/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através de sua presidente, Aparecida de Fátima Prado Moreira, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 173 de 05 de de-

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 01/2017

Dispõe sobre os critérios para registro e renovação de registro de entidades e Programas/Projetos governamentais ou não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cambuci.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através de sua presidente, Aparecida de Fátima Prado Moreira, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 173 de 05 de dezembro de 2014, Capítulo II, Sessão II, art. 11, Item, XII e de acordo com a reunião ordinária realizada em 17/05/2017,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações;

CONSIDERANDO que, consoante o caput do Art. 91 da Lei Federal nº 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do Art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho proceder/manter a inscrição dos Programas de proteção e socioeducativos de atendimento à

zembro de 2014, Capítulo II, Sessão II, art. 11, item XII, conforme reunião ordinária do CMDCA realizada em 17/05/2017, resolve:

Art. 1º - Criar a Comissão Disciplinar do CMDCA para o ano de 2017:

Representantes do Governo:

Titular: Clóvis Fernandes

Suplente: Denoel Ferreira Robaina

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Edilberto Brito Rangel

Suplente: Mauro César Fagundes

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Flávia Ferreira Ribeiro

Suplente: Iolanda Oliveira Gomes

Art. 2º - Nomear a Comissão de Registro e/ou Renovação de Registro de Entidades ou Programas/Projetos das Organizações Governamentais e Não-Governamentais do município de Cambuci - RJ:

Representantes Governo:

Paula Frem Ribeiro Chambela

Adriane Costa Cabreira

Representantes Sociedade Civil:

Leidimar Mota Atiê Azevedo

Marise Vieira da Silva Ávares

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 22 de maio de 2017.

Aparecida de Fátima Prado Moreira

Presidente do CMDCA

Cambuci/RJ

Id: 2034346

PORTARIA n.º 301, de 25 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, AGNALDO VIEIRA MELLO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria 280/2017 no Diário Oficial do Rio de Janeiro, edição 95, páginas 8.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 25 de maio de 2017.

Agnaldo Vieira Mello

Prefeito

Id: 2034373

Portaria nº 302, de 25 de maio de 2017.

EMENTA: Instaura Sindicância Sumária para apurar as circunstâncias e estabelecer responsabilidades acerca de eventual constrangimento ilegal supostamente praticado por servidores públicos municipais estáveis e efetivos.

O Prefeito do Município de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, Agnaldo Vieira Mello, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II, do artigo 72 c/c o artigo 102, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E

Artigo 1º = INSTAURAR sindicância sumária, para investigar as circunstâncias e estabelecer a responsabilidade funcional e administrativa dos servidores públicos municipais estáveis abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento efetivo, que, teriam eventualmente praticado em 24/04/2017 suposto constrangimento ilegal contra aluna D.V.L.N., menor impúbere, matriculada no Jardim de Infância

criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária;  
CONSIDERANDO a Resolução nº 164 de 09 de abril de 2014 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
CONSIDERANDO que, dispõe nesta Resolução sobre a fixação de normas para a concessão de registro das entidades não governamentais e de inscrição dos programas de atendimento à criança e ao adolescente das entidades governamentais e não governamentais;  
CONSIDERANDO que encontram-se desatualizados os registros das entidades;  
CONSIDERANDO que os programas em desenvolvimento, de atendimento a crianças e adolescentes, não estão inscritos no CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - As entidades deverão apresentar os seguintes documentos para requerimento de registro no CMDCA - Cambuci - RJ:

I - Requerimento inicial, dirigido ao Presidente do Conselho, subscrito pela pessoa física representante

Municipalizado Manoel Gomes, de gestão da Secretaria Municipal de Educação; violando, em tese, seus deveres funcionais.

1) Alcilene de Lima Honorato - Professor "A" - matrícula 200.0226 - lotada na Secretaria Municipal de Educação.

2) Dea de Lima Honorato - Auxiliar de Enfermagem - matrícula 200.0910 - lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º = Nomear a comissão de sindicância, compostas pelos servidores públicos estáveis e efetivos Dr. Luiz Francisco Gaudard Júnior (Presidente), Sandra Mara De Souza Rangel (Secretária), e Bernardino Silva Arruda (Membro); que deverão apresentar o relatório conclusivo, no prazo legal de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta portaria, em conformidade com o artigo 191 parágrafo único da LC 01/93.

Artigo 3º = Como medida cautelar, aplicar o afastamento preventivo do cargo público da servidora investigada Alcilene de Lima Honorato, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, em conformidade com o artigo 193 da LC 01/93.

Artigo 4º = Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Agnaldo Vieira Mello

PREFEITO

Id: 2034284

Portaria nº 302, de 25 de maio de 2017.

EMENTA: Instaura Sindicância Sumária para apurar as circunstâncias e estabelecer responsabilidades acerca de eventual constrangimento ilegal supostamente praticado por servidores públicos municipais estáveis e efetivos.

O Prefeito do Município de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, Agnaldo Vieira Mello, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II, do artigo 72 c/c o artigo 102, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E

Artigo 1º = INSTAURAR sindicância sumária, para investigar as circunstâncias e estabelecer a responsabilidade funcional e administrativa dos servidores públicos municipais estáveis abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento efetivo, que, teriam eventualmente praticado em 24/04/2017 suposto constrangimento ilegal contra aluna D.V.L.N., menor impúbere, matriculada no Jardim de Infância Municipalizado Manoel Gomes, de gestão da Secretaria Municipal de Educação; violando, em tese, seus deveres funcionais.

1) Alcilene de Lima Honorato - Professor "A" - matrícula 200.0226 - lotada na Secretaria Municipal de Educação.

2) Dea de Lima Honorato - Auxiliar de Enfermagem - matrícula 200.0910 - lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º = Nomear a comissão de sindicância, compostas pelos servidores públicos estáveis e efetivos Dr. Luiz Francisco Gaudard Júnior (Presidente), Sandra Mara de Souza Rangel Da Silva (Secretária), e Bernardino Silva Arruda (Membro); que deverão apresentar o relatório conclusivo, no prazo legal de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta portaria, em conformidade com o artigo 191 parágrafo único da LC 01/93.

Artigo 3º = Como medida cautelar, aplicar o afastamento preventivo do cargo público da servidora investigada Alcilene de Lima Honorato, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, em conformidade com o artigo 193 da LC 01/93.

Artigo 4º = Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Agnaldo Vieira Mello

PREFEITO

Id: 2034374





## CAÇÃO E INDIVIDUALIZAÇÃO NO ANTIMENTO?

( ) Sim ( ) Não

OS CASOS SÃO AVALIADOS PERIODICAMENTE E É DADO CIÊNCIA DOS RESULTADOS À AUTORIZAÇÃO DA ENTIDADE?

( ) Sim ( ) Não

Nome e assinatura do Responsável pelas informações: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

## MODELO DE PLANO DE TRABALHO A SER ELABORADO PELAS ENTIDADES - 2017

O Plano de Trabalho deverá ser apresentado, pela Entidade, através de um relatório descritivo, contendo os seguintes itens:

Introdução: Um pequeno texto que fale sobre a entidade, o período das atividades que serão desenvolvidas e a realidade social na qual está inserida.

Justificativa: Fundamentação da escolha das atividades e/ou projetos que serão desenvolvidas e qual o regime de trabalho que será estabelecido por faixa etária, além dos técnicos que participarão da execução de cada uma delas.

Objetivos: O que se pretende alcançar com cada atividade desenvolvida.

Atividades Propostas: Lista das atividades que serão realizadas no ano, por faixa etária.

Metas Previstas: Número total de atendimento, discriminado por faixa etária, de acordo com as atividades que serão realizadas.

Recursos: Quais serão os recursos utilizados, no que tange a recursos físicos e financeiros e de que forma os mesmos serão arrecadados.

Metodologia: Especificação das atividades realizadas e qual a metodologia aplicada para o desenvolvimento de cada uma delas.

Cronograma de Atividades: Datas, período de duração em horas semanais, dias, meses, anos e locais que serão desenvolvidas cada atividade proposta.

Avaliação: Descrever como será realizado o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das atividades e apresentar a tipologia e a periodicidade da avaliação adotada pela entidade, para identificar os avanços e dificuldades visando um possível aprimoramento. (Obs. Caso a entidade altere o Plano de Trabalho, este deverá ser encaminhado ao Conselho, com as devidas alterações).

Id: 2034347

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI-RJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público conforme Decreto n. 1.310/2017, de 02/05/2017, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado no dia 03/05/2017;

CONVOCA, os concursados abaixo relacionados, para se apresentarem até o dia 09/06/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Cambuci, situada na Praça da Bandeira, n. 120, Centro, Cambuci-RJ, no horário de 09:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos originais e cópias autenticadas relacionados abaixo:

a) certidão de nascimento, certidão de casamento e certidão de nascimento de filhos (quando for o caso);

b) para os candidatos do sexo masculino, prova de quitação com as obrigações militares, através da apresentação do Certificado de Reservista, do Certificado de Dispensa de Incorporação, da Carta Patente ou de outro documento oficial, expedido pelo Ministério competente;

c) prova de quitação com as obrigações eleitorais, através da apresentação do Título de Eleitor e de Certidão de Regularidade Eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral competente;

d) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF e da regularidade perante o Imposto de Renda, comprovada através do Recibo de Entrega da Declaração ou Recibo de Entrega de Isento, conforme o caso;

e) carteira de identidade e carteira de trabalho (CTPS);

f) PIS/PASEP;

g) 2 (duas) fotos 3x4 - atuais e coloridas;

h) declaração de que não exerce cargo na Administração Direta ou Indireta, em qualquer esfera do Poder Público e, caso exerça, indicar o local e horário da atividade, conforme formulário próprio, fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuci;

i) comprovantes de escolaridade e registros, de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

j) diploma e carteira do Conselho Regional, quando couber, e prova de estar em dia com sua contribuição;

k) declaração de bens

l) certidão que comprove não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:

I - punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

II - condenado em processo criminal, por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei n° 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

m) original e cópia de certidão dos distribuidores criminais da Justiça Estadual, Eleitoral, Federal e Militar, dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos, que comprovem não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos.

n) comprovante de residência;

o) hemograma completo;

p) Raio X de tórax;

q) Laudo Médico de Especialista da área da deficiência original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, contados da data de publicação do edital de abertura do concurso público e de exames comprobatórios da deficiência apresentada, que atestem à espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto n° 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

Cargo: Professor II - 1º Segmento

Class.	N° Insc.	Candidato
5º	0031520	LUZIA ROZANA DENEVITZ CAMARA MORAES
6º	0030860	GENILZA DA SILVA ANDRADE DE MORAES
7º	0030740	EUBE GOMES BORGES
8º	0029570	LEONARDO MIGUEL ORÇAY FARIA
9º	0019660	SABRINA ALMEIDA DE AZEVEDO MIRANDA GUIMARÃES
10º	0032590	ANA MARTHA GRANADO C RUBIM
11º	0003190	CAROLINE CURIS MALAFAIA RODRIGUES
12º	0007690	ANDRESSA FRAGOSO DE OLIVEIRA
13º	0020510	SUZIANI PINTO SCHELCK ARAUJO
14º	0015670	MAYARA DE SOUZA JORGE

1. A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.

## ERRATA 01.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Cambuci, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a presente ERRATA referente à Lei n° 287, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, edição n° 095 de 25 de maio de 2017, para que passe a constar.

Onde se lê:

"PROJETO DE LEI N° 287, 04 DE MAIO DE 2017."

Passe a ler:

"LEI N° 287, DE 04 DE MAIO DE 2017."

Os demais itens da referida Lei ficam inalterados.

Cambuci, 26 de maio de 2017.

Agnaldo Vieira Mello

Prefeito Municipal

Id: 2034285

## Município de Itaocara

## PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2017

Objeto: Remoção de terra nas ruas pavimentadas, remoção e disposição de detritos, coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos - RSU e resíduos da construção civil. Tipo: Menor Preço Global. Dia: 30/06/2017, às 10:00 horas (dez). Visita Técnica: dia 20/06/2017, com saída única da Sede da Prefeitura, às 10:00 horas. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Itaocara. Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal de Itaocara, situada na Rua Sebastião da Penha Rangel, n° 67- Centro - Itaocara - RJ ou pelo telefone 0xx22 3861-8300 R-214/218/219. Edital completo poderá ser

retirado nos dias úteis de 12:00 às 16:00 horas, pelos proprietários cópia (CPF e ID) ou proponentes através de procuração cópia (CPF e ID) e cópia do contrato social, munido do carimbo do CNPJ. Itaocara, 30 de maio de 2017. PUBLIQUE-SE - Rogério Lessa Vieira - Pregoeiro.

Id: 2034353

## Município de Mesquita

## PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/1128/17  
PREGÃO PRESENCIAL- N° 01/17

Resta SUSPENSO, por período indeterminado, 'SINE DIE', o Pregão Presencial n° 01/17, processo n° 02/1128/17, que tem como objeto a Contratação de serviços especializados de tecnologia da informação e comunicações para fornecimento de Sistema de Informática destinado a Gestão de Saúde Pública acompanhados de implantação, treinamento dos usuários do sistema, manutenção evolutiva e corretiva, suporte técnico e disponibilização de equipamentos de informática e conectividade; a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

Wilker Alves de Lima  
Pregoeiro

Id: 2034376

